



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Edital nº 14/2020 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no Edital Nº 009/2020 – SC, de 28 de agosto de 2020, divulga o resultado das eleições do dia 29 de outubro de 2020, do Conselho Diretor – CD/Fuern, na Categoria Discente (titular e suplente).

I – DO RESULTADO

Art. 1º As eleições do Conselho Diretor – CD/Fuern, na Categoria Discente (titular e suplente), obteve com a totalização dos votos apurados pela Plataforma Íntegra, aplicadas as normas definidas na 016/2018 – CD/Fuern, o seguinte resultado por categoria.

CANDIDATO(A)	NÚMERO ABSOLUTO	NÚMERO RELATIVO
Keliane de Melo Ramalho	126	61,76%
Elanio Rodrigues de Araujo Freitas	50	24,51%
Andressa Daiany de Oliveira	28	13,73%

§ 1º O número absoluto refere-se ao número de votos obtidos.

§ 2º O número relativo refere-se ao percentual sobre o número de votos válidos na categoria.

II – DO ANEXO AO PRESENTE EDITAL

Art. 2º Constitui anexo do presente Edital o Relatório Sintético gerado pela Plataforma Íntegra com detalhamento do resultado final do processo eleitoral.

III – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 009/2020 – SC - fica estabelecido o dia de 03 de novembro de 2020 para impugnação do resultado das eleições.

Art. 4º Os requerimentos com solicitação de impugnação devem ser dirigidos à Secretaria dos Conselhos Superiores, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2020.
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

LINK: [Anexo - Edital nº 14/2020 - SC](#)

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 916/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Etevaldo Almeida Silva, matrícula n.º 3358-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 26/10/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2020
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 917/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Laudo da Junta Médica do Estado do RN, contido no Processo nº 04410158.000736/2020-20, de 02/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) CARLA MARIA FERNANDES BRITO, matrícula nº 3404-5, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal, no período de 90 (noventa) dias, contados de 28/09/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/09/2020.

Em 26 de outubro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Mossoró, 30 de outubro de 2020

Ano 11 Nº 054

Portaria nº 918/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Bruna Larine Dantas de Medeiros, matrícula n.º 12512-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 26/10/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2020
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 919/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 26/10/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2020
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 920/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;



RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Esdra Machezan Sales, matrícula n.º 8068-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 26/10/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 921/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 26/10/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 922/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 26/10/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 923/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos do processo SEI de nº 04410053.002091/2020-38; CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do IPERN, de 16/03/2020, que dispõe que o

atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante em virtude de gestação à servidora Hosana Mirelle Goes e Silva Costa, matrícula n.º 12591-1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Enfermagem / FAEN no período de 15/10/2020 a 13/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2020.

Em 26 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 924/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002134/2020-85, de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Antônio Antonino da Silva, matrícula nº 1120-7, ocupante do cargo de técnico de nível superior, lotado(a) no sistema integrado de biblioteca/Reitoria, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 15/10/2020 a 13/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2020.

Em 26 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 926/2020-GP/FUERN.

Libera Professor

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução no 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o requerimento do professor Marcos Antônio da Silva, de 22 de junho de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 006/2020-DEF/Capf/Uern, de 03 de julho de 2020; CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento do professor Marcos Antônio da Silva, a fim de cursar pós-graduação em nível de Doutorado na Universidade de Três-os-Montes e Alto Douro, em Portugal/PT, publicada no diário Oficial de nº 14789, de 26 de outubro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho do Sadt/Propeg/Uern, de 06 de agosto de 2020, anexo ao processo nº 04410206.000012/2020-63-SEI, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, o professor Marcos Antônio da Silva - matrícula nº 05312-0, lotado no Departamento de Educação Física do Campus Avançado Pau dos Ferros - CAPF, para cursar pós-graduação em nível de doutorado na Universidade de Três-os-Montes e Alto Douro, em Portugal/PT, com ônus para o

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e o dispositivo do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2 do artigo em 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990, e determinações dos Estatutos específicos em cada esfera da União.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 26 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 927/2020-GP/FUERN.

Revoga Portaria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410169.000172/2020-04 SEI, de 16 de outubro de 2020, que trata de pedido de prorrogação da remoção temporária da servidora Edilza Moreira Formiga para Secretária dos Conselhos Superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 677/2020-GP/Fuern, que designa a servidora Edilza Moreira Formiga para exercer Função de Gabinete da Reitoria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 928/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Laudo da Junta Médica do Estado do RN, contido no Processo nº 04410158.000777/2020-16, de 22/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Wellington Medeiros de Araújo, matrícula nº 3339-1, ocupante do cargo de professor do ensino superior, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Natal, no período de 90 (noventa) dias, contados de 21/10/2020 a 18/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/10/2020.

Em 27 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 929/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art.

48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410189.000265/2020-92, de 28/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) José Evangelista de Lima, matrícula nº 8354, ocupante do cargo de professor de ensino superior, lotado(a) no Departamento de Educação-FE, no período de 59 (cinquenta e nove) dias, contados de 28/09/2020 a 25/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/09/2020.

Em 27 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 930/2020-GP/FUERN

Prorroga prazo

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000304/2020-87- SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020/ UERN da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 774/2020 GP/FUERN

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 774/2020 - GP/FUERN, de 04 de setembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 931/2020 – GP/FUERN.

Designa Secretário de Pós-Graduação Stricto Sensu.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410173.000065/2020-17 SEI, de 24 de setembro de 2020, que trata de pedido de permanência do servidor Bruno Tomaz Alves como secretário do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas - PPGMCF/Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Tomaz Alves, matrícula nº 08755-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, para a função de secretário do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPGMCF/Uern, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º A presente designação compreende período de 2 (dois) anos, de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “d” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 933/2020-GP/FUERN.

Designa Chefe de Setor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410029.003918/2020-28, de 26 de outubro de 2020, que trata pedido de designação de servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) Edilza Moreira Formiga, matrícula nº 08248-1, para função de Chefe do Setor de Aquisição e Seleção do SIB, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “c” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG3;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 934/2020-GP/FUERN

Constitui Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Publicação do Edital nº 10/2020-Progep – Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de revisor de texto para a Agência de Comunicação - Agecom; CONSIDERANDO o teor do documento Id. 7305602 nos autos do Processo SEI nº 04410005.001291/2020-49;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Banca Examinadora responsável pela condução do Edital nº 10/2020-Progep – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de revisor de texto para a Agência de Comunicação - Agecom, composta pelos seguintes membros:

Luziária Firmino Machado Bezerra	Presidente
Iuska Kalianny Freire de Oliveira	Membro
Claudence Santos	Membro
Argolante Balbino Lopes	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2020.

Art. 3º - A referida Banca Examinadora terá validade até a conclusão do respectivo processo seletivo.

Em 28 de outubro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 935/2020-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410024.002962/2020-61, de 19 de outubro de 2020, que trata de pedido de dispensa de função de servidoras; CONSIDERANDO a reestruturação de equipe da Pró-reitoria de Extensão – Proex;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Elissandra Barbosa Fernandes Filgueira, matrícula nº 2685-9, da função de Assessora da Pró-Reitoria de Extensão – Proex, FG-2.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 936/2020-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410024.002962/2020-61, de 19 de outubro de 2020, que trata de pedido de dispensa de função de servidoras; CONSIDERANDO a reestruturação de equipe da Pró-reitoria de Extensão – Proex;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Érika Larissa de Oliveira Silva, matrícula nº 8760-2, da função de Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão – Proex, FG-5.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato de Designação nº 80/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 016/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer

servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 01 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 81/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 017/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a)

Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 01 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 82/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 018/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas

administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 01 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 83/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de

orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 019/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 84/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 020/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

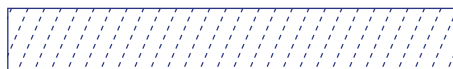
IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

**Ato de Designação nº 85/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 021/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

Ato de Designação nº 86/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 022/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

Ato de Designação nº 87/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 023/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco

da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

Ato de Designação nº 88/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 024/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a

quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 89/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 025/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa H. C. CORDEIRO COMERCIAL, o qual tem como objeto o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões,

elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 90/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 026/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HUMAITA COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos

aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 91/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 027/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização

Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 92/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 028/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA-ME, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído

por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 93/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 029/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PRISMA PAPELARIA EIRELI-ME, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/UERN

Ato de Designação nº 94/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 030/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ROSENEIDE DA SILVA, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UEFN

Ato de Designação nº 95/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 031/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE e a empresa TRACK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, o qual tem como objeto o fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento às demandas administrativas da FUERN, nos termos do Processo nº 7133/2019;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UEFN

Ato de Designação nº 96/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da

execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020-SEI, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de continuados, com fornecimento de mão de obra para limpeza, conservação e copeiragem, nos Campi e demais dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Assu, Patu, Caicó e Pau dos Ferros, nos termos do Processo Nº 04410160.000364/2020-92-SEI;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

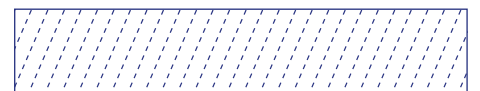
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Port. Nº 0213/2019– GR/UEFN



Ato de Designação nº 97/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 32/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e MM LOCAÇÃO MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, o qual tem como objeto a Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte, para uso no âmbito da FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 988/2020;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/FUERN

Ato de Designação nº 98/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 8/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, o qual tem como objeto a reforma do campus da UERN em Patu-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 5531/2019 e do Processo 04410007.001801/2020-68-SEI;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) José Xavier de Oliveira Lima, Matrícula nº 4517-9, como Gestor(a) do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a), José Xavier de Oliveira Lima, Matrícula nº 4517-9, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, Matrícula nº 8902-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2020.
Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6
Port. Nº 0213/2019– GR/FUERN

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: Item: 1 – Fornecedor: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 16.561.461/0001-73, R\$ 16.417,50.

Mossoró/RN, 28 de outubro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Resolução nº 66/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de outubro de 2020, CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consuni/Uern Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que aprova o Estatuto da Uern, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para criar curso e aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 26/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017, que aprovou o Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 31/2018 – Consepe, de 22 de agosto de 2018, que criou o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1518/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, com vigência para os ingressantes 2020.2, proposto e coordenado pelo Departamento de Letras Estrangeiras – DLE da Faculdade Letras e Artes – Fala.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Prof. Manoel Círcio Pereira Neto

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Profª. Ana Lúcia Dantas
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Profª. Alessandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	

LINK: [Anexo - PPC de Letras Língua Inglesa-EaD](#)

Resolução nº 67/2020 - CONSEPE

Cria o Curso de Graduação em Educação Física, do Campus Universitário Central, grau acadêmico Licenciatura ou Bacharelado; aprova o respectivo Projeto Pedagógico e determina que não sejam ofertadas vagas iniciais para os cursos de graduação em Educação Física (grau acadêmico Licenciatura) - Código e-MEC 3563 e Educação Física (grau acadêmico Bacharelado) Código e-MEC 1215159, a partir do ano letivo 2021.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de outubro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 6, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado através da Resolução nº 26/2017 - Consepe; CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2017 - Consepe, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.188/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Curso de Graduação em Educação Física, vinculado à Faculdade de Educação Física - Faef, do Campus Universitário Central, grau acadêmico Licenciatura ou Bacharelado, e aprovar seu respectivo Projeto Pedagógico, anexo desta Resolução.

§ 1º Todas as atividades acadêmicas e a implementação das disposições previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, grau acadêmico Licenciatura ou Bacharelado, passam a vigorar a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2021.

§ 2º No que concerne à oferta de vagas, o Curso de Graduação em Educação Física, grau acadêmico Licenciatura ou Bacharelado, turno integral, dispõe de 80 (oitenta) vagas iniciais, distribuídas igualmente entre os 02 (dois) semestres que compõem o ano letivo, da seguinte forma:

I - 40 (quarenta) vagas iniciais para o 1º semestre letivo;
II - 40 (quarenta) vagas iniciais para o 2º semestre letivo.
Art. 2º Determinar que não sejam ofertadas vagas iniciais para os cursos de graduação em Educação Física (grau acadêmico Licenciatura) – Código e-MEC 3563 e Educação

Física (grau acadêmico Bacharelado) - Código e-MEC 1215159, a partir do ano letivo 2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Profª. Ana Lúcia Dantas
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Profª. Alessandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	

LINK: [Anexo - PPC Ed. Física/FAEF](#)

Resolução nº 68/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Pau dos Ferros.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da educação Básica (BCN – Formação);

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 15º, do Estatuto da Uern, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 01/2012, de 1º de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos – do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Uern-Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Uern-Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Resolução Uern-Consepe Nº 06/2015,

que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Licenciatura no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo administrativo Nº 04410086.001155/2020-04 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras – Língua Portuguesa, Grau Acadêmico licenciatura, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2021.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Letras Vernáculas - DLV, Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do curso de Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, para Letras - Língua Portuguesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Profª. Ana Lúcia Dantas
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Profª. Alessandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	

LINK: [Anexo - PPC Letras Português/CAPF](#)

Resolução nº 69/2020 - CONSEPE

Altera as datas das atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela Resolução nº 28/2020 – Consepe.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que o Fórum de Chefes solicitou, em reunião com a Reitoria, a alteração das atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela Resolução nº 28/2020 – Consepe, especificamente em relação ao período de distribuição da carga horária docente;

CONSIDERANDO a necessidade de constar o período de férias docentes no calendário de atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao Consepe

pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, por meio do Processo Administrativo Nº 04410023.003830/2020-66 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o previsto no Anexo I desta Resolução, a modificação do calendário de atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, especificamente em relação ao período de distribuição da carga horária docente e à inserção do período de férias docentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Profª. Ana Lúcia Dantas
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Alexandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	

LINK: [Anexo - Calendário Universitário 2020.1](#)

Resolução nº 70/2020 - CONSEPE

Altera as datas das atividades acadêmicas da Uern, referentes ao semestre letivo 2020.2, aprovadas pela Resolução nº 01/2020 – Consepe.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 28 de outubro de 2020, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO que o atual estágio de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, embora estabilizado, ainda não permitem o desenvolvimento pleno de todas as atividades acadêmicas de forma presencial; CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao CONSEPE pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio do Processo Administrativo Nº 04410023.003847/2020-13 - SEI, que trata da alteração das datas das atividades acadêmicas da UERN, referentes ao semestre letivo 2020.2, aprovadas pela Resolução nº 01/2020 – CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o previsto no Anexo I desta Resolução, a alteração das datas das atividades acadêmicas da UERN, referentes ao semestre letivo 2020.2, aprovadas

pela Resolução nº 01/2020 – CONSEPE.

Art. 2º As atividades acadêmicas pertinentes ao semestre letivo 2020.2 serão desenvolvidas, em caráter excepcional, com a utilização do ensino remoto, que corresponde à utilização de recursos digitais e/ou não digitais no processo de ensino-aprendizagem de um determinado componente curricular.

Parágrafo único. Caso no decorrer do semestre letivo 2020.2 seja editada norma pelas autoridades governamentais federal ou estadual que faça cessar as medidas de isolamento social, as atividades acadêmicas presenciais poderão ser utilizadas juntamente com o ensino remoto ou em substituição a este, hipóteses em que o docente deve alterar o cronograma de atividades do componente curricular.

Art. 3º Será permitida a aplicação do procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares aos discentes que comprovadamente tiverem dificuldades de acompanhar o desenvolvimento das atividades remotas.

§1º A solicitação de aplicação do procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, deverá ser requerida pelo discente à chefia do departamento acadêmico, a quem compete determinar a abertura do processo administrativo, apreciar e deliberar acerca do pedido.

§2º Na avaliação do pedido de aplicação do procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares a chefia do departamento acadêmico deverá considerar para fundamentar sua decisão, dentre outros, os seguintes aspectos:

I. Possibilidade de acesso do discente a internet, baseado no local de residência do estudante;

II. Se o discente foi ou não contemplado com o auxílio inclusão digital, fornecido por programa institucional.

§3º Caberá ao interessado preencher o requerimento constante no Anexo II desta Resolução e enviá-lo, de forma virtual, à secretaria do departamento acadêmico.

§4º Excepcionalmente o requerimento poderá ser entregue de forma presencial, devendo, neste caso, ser definido pela secretaria do departamento acadêmico o dia e a hora para a entrega.

§5º Caso defira, a chefia do departamento acadêmico notificará, em até 02 (dois) dias úteis, aos professores responsáveis pelos componentes curriculares, nos quais o aluno se encontra matriculado, a quem cabe elaborar um programa especial de estudos compatível com o PGCC e cronograma de atividades do componente curricular.

§6º Caso a chefia do departamento acadêmico indefira o pleito de aplicação do procedimento análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, deverá fazê-lo por escrito e de forma fundamentada.

§7º Em caso de indeferimento, o discente poderá requerer o trancamento de componentes curriculares ou do programa de estudos, dentro do prazo definido no calendário acadêmico.

Art. 4º Quando o número de discente em procedimento análogo ao de Regime de Exercícios Domiciliares for igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso, será criada uma Turma Especial, conforme previsto no Art. 120 do Regulamento de Curso de Graduação da UERN.

Art. 5º A fim de garantir a acessibilidade e o suporte/apoio pedagógico nas atividades remotas para o discente com deficiência, o departamento acadêmico poderá contatar a Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN).

Art. 6º No semestre letivo 2020.2 não será realizado desligamento de discentes por abandono de curso ou por decurso de prazo máximo para conclusão do curso, exceto se for editada norma pelas autoridades governamentais federal ou estadual que faça cessar as medidas de isolamento social.

arágrafo único. É permitido o trancamento de curso e/ou de componentes curriculares, por parte dos estudantes, inclusive os ingressantes do primeiro período, até 75% do semestre letivo 2020.2.

Art. 7º Para o desenvolvimento do ensino remoto, o docente deverá elaborar o Plano Geral de Componente Curricular – PGCC e respectivo cronograma de atividades adaptado para a oferta do componente curricular neste formato, o qual garanta o cumprimento da ementa e da carga horária do componente, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º. O PGCC e cronograma de atividades deverão ser aprovados em plenária departamental, e deverão ser

disponibilizados ao aluno no primeiro dia de aula.

§2º O cronograma de atividades deve ser dividido de tal forma que pelo menos 1/3 (um terço) seja de atividades síncronas, sendo estas:

a) síncronas: a interação entre professor e aluno ocorre ao mesmo tempo, de modo virtual, exigindo uma conectividade simultânea em uma mesma plataforma; e
b) assíncronas: a interação entre professor e aluno, em ambiente virtual, não ocorre ao mesmo tempo, não exigindo conectividade simultânea.

§3º Nas atividades síncronas o docente deve utilizar o dia e horário registrados para a respectiva turma, visando a interação online com o discente, conforme o cronograma de atividades.

Art. 8º Fica dispensada a exigência normativa institucional sobre a obrigatoriedade da realização de avaliação escrita realizada individualmente, de forma presencial.

Art. 9º A frequência e a participação dos discentes serão verificadas de acordo com o acompanhamento das atividades propostas, conforme o PGCC e cronograma de atividades.

Art. 10. Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados pelos docentes durante todo o semestre letivo 2020.2 da UERN.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de meios digitais e/ou não digitais para a disponibilização dos materiais didáticos.

Art. 11. Com o objetivo de garantir o acesso às ferramentas digitais no semestre letivo 2020.2, o estudante de graduação da modalidade presencial, regularmente matriculado e em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, poderá receber auxílio financeiro para tal finalidade, por meio do Programa de Fomento às ações de Assistência à Permanência Estudantil – ProUern ou outros programas institucionais.

Art. 12. Os componentes curriculares de natureza teórico-prática e os estágios poderão ser adaptados ao formato remoto, desde que sejam aprovados pela plenária do departamento acadêmico.

§1º Caso as atividades de que trata o caput não possam ser realizadas integralmente de forma remota, poderão ser realizadas presencialmente, devendo a Universidade assegurar as condições de biossegurança, atentando para as recomendações das autoridades sanitárias.

§2º As atividades presenciais de estágios obrigatórios que formam turmas, incluindo os internatos, poderão ser realizadas no semestre letivo 2020.2, sendo condicionadas à recomendação do conselho de internato, caso o curso possua este conselho, e à aprovação pela plenária do departamento acadêmico, desde que assegurados o acompanhamento docente, a qualidade da formação e as condições de biossegurança disponibilizadas pelos campos de estágio, de acordo com as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública devido à pandemia da Covid-19.

§3º Considerando as especificidades dos cursos e a proteção da saúde dos discentes, a plenária do departamento acadêmico, por recomendação do conselho de internato, caso o curso possua este conselho, poderá deliberar acerca da limitação do número de alunos e de prioridade para a realização do internato, devendo tal medida ser informada oficialmente à PROEG.

Art. 13. No que concerne à carga horária das atividades de ensino no semestre letivo 2020.2:

I. Será possível a flexibilização do número mínimo de horas em sala de aula, desde que avaliada pelo departamento acadêmico a impossibilidade da oferta dentro do semestre letivo 2020.2, para os docentes vinculados a componentes curriculares de natureza teórico-prática e/ou prática.

II. O docente poderá registrar na carga horária declarada no Plano Individual de Trabalho - PIT 02 (duas) horas de regência para cada 01 (uma) hora-aula de atividade acadêmica remota ministrada.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II não se aplica aos Programas de Ensino a Distância.

Art. 14. Concluído o semestre letivo 2020.2, caberá ao departamento acadêmico enviar para a PROEG:

I. Material, em formato de apêndice, para que seja efetuado seu aditamento ao Projeto Pedagógico do Curso, informando detalhadamente as ações de ensino remoto desenvolvidas no respectivo semestre letivo;

II. Documento informando o acompanhamento e a avaliação do ensino remoto desenvolvido no respectivo

semestre letivo pela Comissão Própria de Avaliação – CPA e pelo NDE do curso;

III. O registro das atividades pertinentes ao ensino remoto, para fins de controle interno e para ciência do Conselho Estadual de Educação – CEE/RN, em relatório especial que contemple as seguintes indicações:

- disciplinas contempladas com o ensino remoto e respectivo curso;
- plataformas de ensino adotadas;
- metodologias empregadas.

Parágrafo único. Os documentos tratados nos incisos I a III deste artigo deverão ser aprovados em plenária do departamento acadêmico.

Art. 15. O semestre letivo 2020.2, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos como situação extraordinária.

Art. 16. Não havendo disposição contrária nesta Resolução, aplica-se ao ensino remoto, no que couber, o previsto na legislação institucional vigente.

Art. 17. O CONSEPE pode alterar, a qualquer momento do semestre letivo 2020.2, no todo ou em parte, as normas previstas nesta Resolução.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 28 de outubro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Profª. Ana Lúcia Dantas
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Alessandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	

LINK: [Anexo - Calendário Universitário 2020.2](#)

PROEG

Edital nº 94/2020-PROEG

DIVULGA OS RESULTADOS DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SISU/UERN 2020.

A Pró - reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEG/UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional referente aos candidatos Categoria Pessoa com Deficiência, convocados na Quarta Chamada do SISU/UERN 2020.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado final e definitivo

emitido pela Junta Multiprofissional, referente aos candidatos convocados pelo Edital 085/2020 – PROEG.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional referente aos candidatos Categoria Pessoa com Deficiência, convocados na Quarta Chamada do SISU/UERN 2020, por meio do Edital 085/2020 – PROEG, consta no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados pertencem a cursos de graduação com início no semestre letivo 2020.2 da UERN.

2.3. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2020 o candidato convocado pelo Edital 085/2020 – PROEG, para realizar a Junta Multiprofissional e sua condição de Pessoa com Deficiência não foi confirmada; bem como aquele que não compareceu no dia e horário estabelecido para a realização da perícia.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Mossoró/RN, 30 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo - Edital nº 94/2020-PROEG](#)

Edital nº 96/2020 – PROEG

Aditivo ao Edital nº 076/2020 - PROEG/UERN e ao Edital nº 081/2020 - PROEG/UERN.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública a alteração do Anexo I do Edital nº 076/2020 e no do Anexo I do Edital nº 081/2020 – PROEG/UERN, que trata dos prazos e procedimentos para cadastro de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais do semestre letivo 2020.2, e dá outras providências.

I - Retifica o ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 076/2020 – PROEG, que trata do detalhamento do cronograma e procedimentos para o cadastro das ofertas de componente(s):
Onde se lê:

DATA/ PERÍODO	DESCRIÇÃO
23/11/2020 a 01/12/2020	Período de ajustes e/ou novo(s) cadastro(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual e Turma especial), pelas secretarias das Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2020.2.
08/12/2020	Prazo final para recebimento de requerimento para inclusão de novo(s) aluno(s) com pedido(s) julgado(s) favorável(is), pelo Departamento Acadêmico, aos processos de oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2020.2.

Período de cadastro no SAE, pelas Secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos, do(s) novo(s) aluno(s) incluso(s) no processo que teve (tiveram) o(s) pedido(s) julgado(s) favorável(is) pelo Departamento Acadêmico, para oferta de Componente(s) Curricular(s) em caráter especial na forma de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2020.2.

Prazo final para publicação de edital, pelas Unidades Universitárias, da oferta de Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Componente(s) Curricular(es) Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), com seus respectivos horários de aulas, para o semestre letivo 2020.2.

Leia-se:

DATA/ PERÍODO	DESCRIÇÃO
10 e 11/12/2020	Período de ajustes e/ou novo(s) cadastro(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual e Turma especial), pelas secretarias das Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2020.2.
07 a 11/12/2020	Prazo final para recebimento de requerimento para inclusão de novo(s) aluno(s) com pedido(s) julgado(s) favorável(is), pelo Departamento Acadêmico, aos processos de oferta de Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2020.2.
15/12/2020	Período de cadastro no SAE, pelas Secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos, do(s) novo(s) aluno(s) incluso(s) no processo que teve (tiveram) o(s) pedido(s) julgado(s) favorável(is) pelo Departamento Acadêmico, para oferta de Componente(s) Curricular(s) em caráter especial na forma de Acompanhamento Individual ou Turma Especial para o semestre letivo 2020.2.
17 e 18/12/2020	Prazo final para publicação de edital, pelas Unidades Universitárias, da oferta de Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Componente(s) Curricular(es) Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial), com seus respectivos horários de aulas, para o semestre letivo 2020.2.
21/12/2020	Período de ajustes e/ou novo(s) cadastro(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e Especial(is) (nas formas de Acompanhamento Individual e Turma especial), pelas secretarias das Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2020.2.

II - No ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 081/2020 – PROEG que trata do detalhamento do cronograma e procedimentos para o cadastro das ofertas de componente(s):
Onde se lê:

DATA/ PERÍODO	DESCRIÇÃO
26/10/2020 a 30/10/2020	Período para distribuição de carga horária docente, pelos Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2020.2.
04/11/2020	Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) REGULAR(ES) para matrícula curricular dos alunos regulares veteranos e dos candidatos aprovados no PSVI, via SISU, com ingresso no semestre letivo 2020.2, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos.
04/11/2020	Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) ESPECIAL(IS), nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, com realização de pré-matrícula dos alunos, no SAE, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo 2020.2.

Leia-se:

DATA/ PERÍODO	DESCRIÇÃO
03 a 10/11/2020	Período para distribuição de carga horária docente, pelos Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2020.2.

13/11/2020

Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) REGULAR(ES) para matrícula curricular dos alunos regulares veteranos e dos candidatos aprovados no PSVI, via SISU, com ingresso no semestre letivo 2020.2, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos.

13/11/2020

Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) ESPECIAL(ES), nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, com realização de pré-matrícula dos alunos, no SAE, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo 2020.2.

III - Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 076/2020 – PROEG/UERN e do Edital nº 081/2020 - PROEG/UERN, mantendo-se nestes e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró, 30 de outubro de 2020.

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

PROPEG

Edital nº 09/2020 – POSEDOC/ UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público, pelo presente Edital, o processo sucessório para Coordenação e Vice Coordenação, para exercício durante o período de 2020 a 2022 e estabelece as seguintes datas:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição de Chapa	12 e 13 de novembro
Homologação das inscrições	16 de novembro
Processo eleitoral	26 de novembro
Homologação do resultado pelo Colegiado	26 de novembro
Posse da Coordenação e Vice Coordenação	Até 04 de dezembro

1) DAS INSCRIÇÕES

a) Poderão se inscrever à Coordenação e Vice Coordenação docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação em efetivo exercício;
b) As inscrições deverão ser realizadas através de envio de formulário próprio (ANEXO I) devidamente assinado pelos interessados, para o endereço institucional do Programa: educacao@mestrado.uern.br.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

a) Poderão votar todos os docentes (permanentes e colaboradores) do Programa, bem como a representação estudantil;
b) A eleição acontecerá de forma on line, na reunião do Colegiado, a ser convocada para o dia 26 de novembro de 2020.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE

a) O resultado do processo eleitoral será homologado pelo Colegiado, devidamente convocado para este fim.
b) A posse acontecerá mediante expedição de Portaria pelo Reitor da UERN.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2020.
Prof.ª Dr.ª Maria Edgleuma de Andrade
Coordenadora do Mestrado em Educação
Portaria 0578/2016 – GR/UERN

LINK: [Anexo - Edital nº 09/2020 – POSEDOC/ UERN](#)

PRAE

Edital nº 35/2020 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado das perícias realizadas pela Junta Multiprofissional da UERN cujos objetivos eram as comprovações das deficiências apontadas por candidatas(as) que se autodeclararam como pessoas com deficiência, no Processo Seletivo para Concessão do Auxílio Inclusão Digital – Edital Nº 15/2020 – PRAE/UERN, e que ainda não possuem cadastro na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN.

1. DO RESULTADO

1.1. Segue a relação dos(as) convocados(as) para a Junta Multiprofissional da UERN com os seus respectivos resultados:

SITUAÇÃO	NOME	CAMPUS/ CURSO	RESULTADO
Não compareceu	Maria Lívia do Nascimento Santos	Campus de Açu/História	Eliminada
Não compareceu	Mateus Vinícius Rocha da Costa	Campus de Natal/ Ciência da Computação	Eliminado
Não compareceu	Roseane Mitis Salustiano de Barros	Campus de Natal/ C&T	Eliminada

1.2. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
1.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró -RN, 30 de outubro de 2020.
SÉPHORA EDITE NOGUEIRA DO COUTO BORGES
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0402-2018 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Portaria nº 02/2020 – DEAD/UERN

Constitui comissão do processo seletivo para coordenador de tutoria regulado pelo edital nº68/2020 - DEAD/FUERN.

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/ FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO a seleção para cadastro de reserva de bolsistas na categoria Coordenador de Tutoria II, para atuação nos cursos ofertados na modalidade de distância da UAB/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão do processo seletivo para Coordenador de Tutoria regulado pelo edital nº68/2020-DEaD/FUERN, que terá a seguinte composição:
- Marcos Paulo de Azevedo - Presidente
- Jucieude de Lucena Evangelista- Membro

- Regina Santos Young - Membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró, 23 de outubro de 2020.

DEAD - UERN

Senhor(a) DIRETOR (a) GIANN MENDES RIBEIRO
Portaria nº449/2017 – GR/UERN

DEPARTAMENTOS

Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020.

Nomeia membros da Comissão Eleitoral para a Chefia do Departamento de Turismo/CAN.

O Diretor em exercício do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, reunião de colegiado do Departamento de Turismo realizada em 07 de outubro de 2020 e 22 de outubro de 2020..

CONSIDERANDO, orientação da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da comissão eleitoral para a Chefia do Departamento de Turismo, conforme disposição abaixo:

Indicados pelo colegiado do Departamento de Turismo:
• Marco Antônio Cavalcanti da Rocha Júnior (docente);
• Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho (docente-presidente da comissão).

Indicadas pela Chefia atual:

• Dácio Michel da Cruz Souza (docente);

• Márcia de Oliveira Pinto

Indicado pela ADUERN:

• Leonardo Linhares Oliveira (Docente)

Indicada pelo SINTAUERN:

• Andrea Regina Fernandes Linhares (TNS - secretária)

Indicado pelo DCE:

• Jucielio Domingos de Araújo Lima (Discente)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

David de Medeiros Leite

Vice-Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria-SEI nº 558, de 26 de outubro de 2020.

Nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências da Computação/CAN.

O Diretor em exercício do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, reunião de colegiado do Departamento de Ciência da Computação, Campus Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciência da Computação, Campus Natal:

• Alberto Signoretti (presidente)

• Felipe Denis Mendonça de Oliveira (vice-presidente)

• Carlos André Guerra Fonseca

• André Gustavo Pereira da Silva

• Bruno Cruz de Oliveira

• Gláucia Melissa Medeiros Campos

• Raul Benites Paradedá

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

David de Medeiros Leite
Vice-Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria nº 01/2020-DCSP/UERN

Designa Comissão Eleitoral para chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política (DCSP).

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais (DCSP), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleições para chefe e subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 14/2020-CONSUNI/UERN;
CONSIDERANDO aprovação da plenária em reunião departamental realizada no dia vinte e um de outubro de 2020;

RESOLVE:

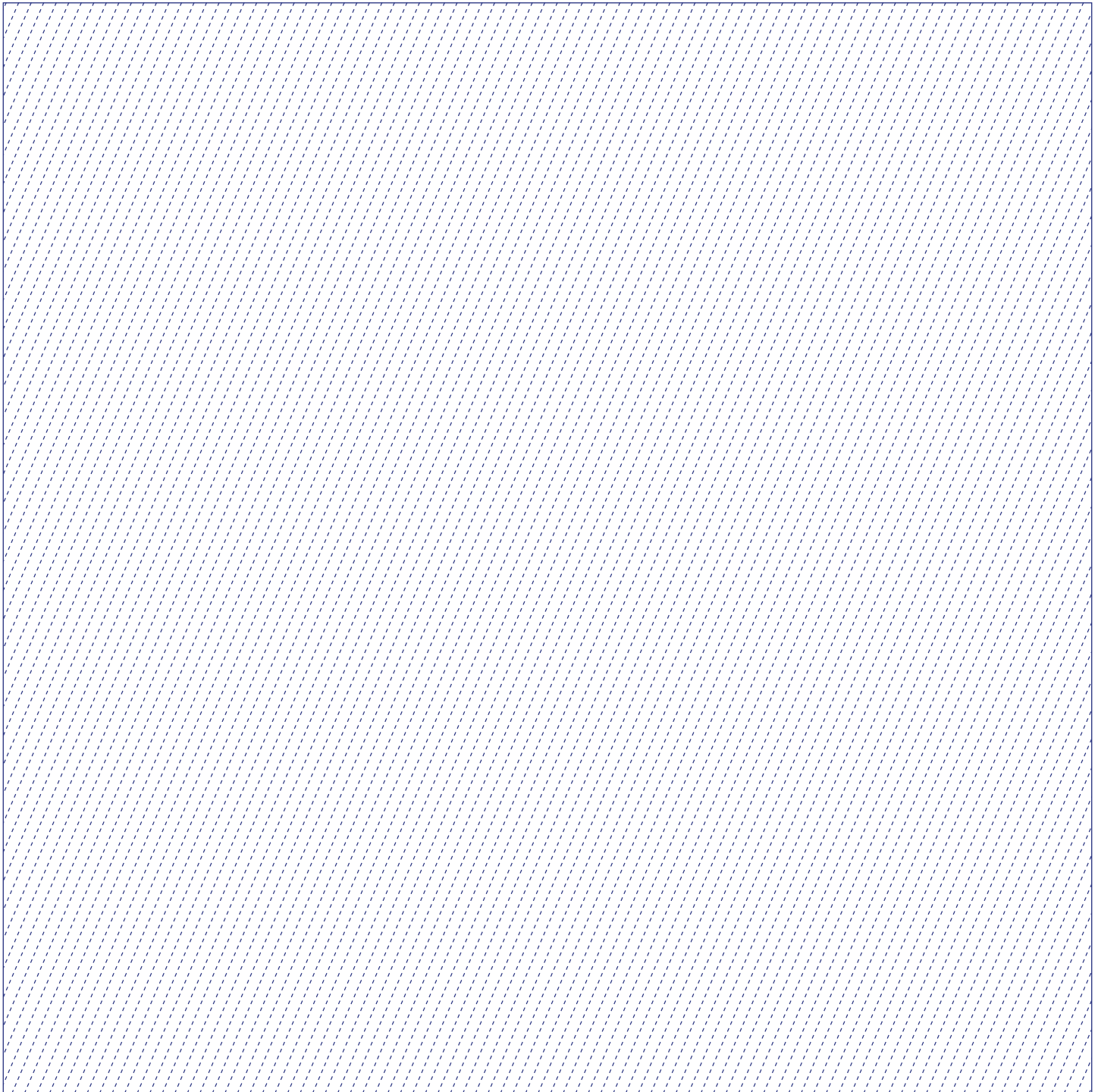
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Eleitoral para realização do pleito de chefe e subchefe do Departamento: Karlla Christine Araújo Souza (Docente do Departamento de Ciências Sociais e Política) matrícula 06126-3; Pedro Arturo Rojas Arenas (Docente do Departamento de Ciências Sociais e Política), matrícula 02911-4; Aryana Lima Costa (Docente do Departamento de História), matrícula 07969-4; Fábio Ricardo Silva Beserra (Docente do Departamento de Geografia), matrícula 04331-4; Lírio Martins de Miranda Júnior (Técnico Administrativo de Nível Superior), matrícula 12826-0; José Inácio da Costa Sobrinho (Técnico Administrativo de Nível Médio), matrícula 12895-3; e Gilmara Soares de Oliveira (Discente do Curso de Ciências Sociais), matrícula 01700506-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró, 26 de outubro de 2020.

Prof. João Freire Rodrigues
Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política – DCSP
Portaria Nº 0655/2018-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145